



Prefeitura Municipal de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 889/2013

SÚMULA: DECLARARA ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica declarado como Zona Especial de Interesse Social o terreno urbano, medindo 19.295,91m², localizado no imóvel denominado Cantagalo, conforme consta na matrícula nº 2739, do Registro de Imóveis de Cantagalo, Paraná.

Art. 2º- O Imóvel mencionado no artigo anterior será destinado a um Programa de Moradia Popular.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cantagalo, 07 de maio de 2013

EVERSON ANTONIO KONJUNSKI
Prefeito Municipal